



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

LEI Nº 1.245/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do presente exercício financeiro:-

36	3.2.4.2	13	- (JUROS).....	Cr\$ 100.000,00
36	4.3.1.2	13	- (AMORTIZAÇÃO).....	Cr\$ 100.000,00
27	4.1.4.0	05	- (MATERIAL PERMANENTE).....	Cr\$ 15.000,00
S O M A				Cr\$ 215.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo 1º será coberto pelo superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.974.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

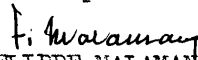
Pirassununga, 30 de abril de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENC BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor de Administração.

mczs/.-